



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 665 -

DATA: 15 de maio de 1.992.

SÚMULA: Cria o Centro Municipal de Atendimento Especializado, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Criado o Centro Municipal de Atendimento Especializado, localizado a Rua José Bonifácio, 518 neste Município.

Art. 2º - O regulamento será estabelecido por intermédio de Decreto do Poder Executivo num prazo de 120 ( cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 1.992.-

  
ALDO ABAGGE  
Prefeito Municipal

Proj. Lei N° 604 - 06.04.92.

OP. CMG 67/92 - 15.05.92.

Prot. PMG nº1216-A-15.05.92.